

## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (PGMC/UFJF)**

### **Capítulo I - Da Natureza, Finalidade e Composição**

#### **Art. 1º – Da Natureza:**

**Parágrafo Único** – A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional da Universidade Federal de Juiz de Fora (PGMC/UFJF), doravante CBPGMC/UFJF, é constituída com a finalidade de deliberar sobre as questões relativas a concessão de bolsas de estudo de pós-graduação atribuídas ao programa.

#### **Art. 2º – Da Finalidade:**

##### **§ 1º – Compete ao CBPGMC/UFJF:**

- i) A distribuição, manutenção, redistribuição e cancelamento das bolsas concedidas pela UFJF e por demais agências de fomento;
- ii) Informar aos discentes sobre as políticas de distribuição, manutenção, redistribuição e cancelamento de bolsas;
- iii) Avaliar o desempenho acadêmico dos discentes do PGMC/UFJF.
- iv) Propor normas e resoluções, considerando a legislação em vigor das agências de fomento, do Regimento do PGMC/UFJF e do Regulamento Interno da UFJF, relativas ao gerenciamento das bolsas do programa.

**§ 2º –** A CBPGMC/UFJF poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o desempenho acadêmico dos discentes do PGMC/UFJF, bem como documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas.

### **Art. 3º – Da Composição:**

**§ 1º** – A CBPGMC/UFJF será composta por 5 (cinco) membros pertencentes ao PGMC/UFJF, dispostos da seguinte forma:

- i) 1 (um) membro presidente;
- ii) 1 (um) membro suplente do presidente;
- iii) 3 (três) demais membros.

**§ 2º** – O presidente do CBPGMC/UFJF e seu suplente serão docentes do PGMC/UFJF, eleitos pelo colegiado deste programa.

**§ 3º** – Os demais 3 (três) membros serão 1 docente membro do colegiado do PGMC/UFJF eleito pelo colegiado deste programa, 1 (um) discente do curso de mestrado regularmente matriculado no PGMC/UFJF, 1 (um) discente do curso de doutorado regularmente matriculado no PGMC/UFJF.

## **Capítulo II - Do Funcionamento**

### **Art. 4º – Das Eleições:**

**§ 1º** – Em relação à composição docente, terão direito a voto e candidatura todos os membros do colegiado do PGMC/UFJF.

**§ 2º** – Em caso de renúncia de qualquer um dos membros da comissão, deverá ser realizada nova eleição para a escolha de um novo membro, para concluir o mandato em curso.

**§ 3º** – Os membros da comissão eleita terão mandato de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua posse, com direito a uma única reeleição, enquanto seus membros preencherem as condições definidas no Art. 3º.

**§ 4º** – A substituição dos membros docentes será em regime de rodízio ocorrendo a cada 6 (seis) meses, obedecendo ao critério de maior tempo de permanência nesta comissão.

**§ 5º** – Ao início de cada ano será convocada uma eleição para a escolha de dois membros que irão atuar no primeiro e segundo semestres do ano vigente à eleição.

### **Art. 5º – Das Reuniões:**

**§ 1º** – O Comitê se reunirá ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente.

**§ 2º** – As reuniões serão presididas pelo presidente do CBPGMC/UFJF.

**§ 3º** – O presidente do CBPGMC/UFJF será substituído, em caso de impedimento, pelo seu suplente.

**§ 4º** – Para cada reunião do CBPGMC/UFJF será redigida uma ata, contendo uma descrição sumária dos assuntos tratados e deliberações e resoluções tomadas.

**§ 5º** – As reuniões mencionadas no presente artigo serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do CBPGMC/UFJF, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos.

### **Capítulo III – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**§ 1º** – A dissolução do CBPGMC/UFJF só poderá ser decidida em reunião do colegiado do PGMC/UFJF , em votação com a aprovação da maioria simples dos membros docentes deste colegiado presentes à reunião.

**§ 2º** – Os questionamentos em relação às deliberações da CBPGMC/UFJF serão analisados, em grau de recurso, pelo colegiado do PGMC/UFJF.

**§ 3º** – Esta Norma entrará em vigência no dia de sua aprovação em reunião do colegiado do PGMC/UFJF.

### **Capítulo IV – Das Disposições Finais**

**Art. 6º** - Os casos omissos a esta Norma serão avaliados pela CBPGMC/UFJF, conforme sua natureza, e encaminhados, acompanhados de parecer da Comissão, para o colegiado do PGMC/UFJF.